



escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 6º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestor Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 7º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como **Fiscal** deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 8º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 9º** Determinar que o Gestor ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 10º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 11º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, e Seção de Controle Interno - SCI/DAS/GGF/DGPC. **Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e Publique-SE. Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim - Geral da Polícia Civil. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO, Gerente de Gestão e Finanças, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria nº. 486/2021 - DGPC.

Protocolo 324935

EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 202200007024020. Órgão Gerenciador: Município de Itumbiara, Estado de Goiás. Vigência da Ata: 13/10/2021 a 13/10/2022. Órgão Aderente: Polícia Civil do Estado de Goiás. Objeto: Aquisição de computadores. Recurso: 17530138 - Recursos provenientes de Taxas e Contribuições - Emolumentos e Recursos Extrajudiciais. Valor Total: R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais). Fornecedor: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF nº 20.998.285/0001-09. Data: 18/08/2022

Alexandre Pinto Lourenço

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás

Protocolo 324775

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 29/2022 - PM (000032661371)	
Processo:	202100002077709;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa: EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.622.266/0001-64, com sede na Rua Hibisco, 210-C, Contagem/MG, CEP: 32150-210.
Objeto:	Contratação de prestação de serviço de Treinamento de Procedimentos de Emergência na aeronave AS 350 (Esquilo) para 01 (um) Policial Militar, Piloto do Grupo de Rádio Patrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de Goiás (GRAER/PMGO);
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Tesouro Estadual - (2902- Polícia Militar).
Valor Total:	R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais);
Data da Assinatura:	19/08/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 324932

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA N. 612/2021 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o TC QOC 01.408 ANDERSON DALCIN SANTOS, CPF n. 816.589.901-53, como Gestor do Contrato nº 45/2021 CBM (000024789258). Art. 2º Designar o Cap QOC 02.959 MACDONALD NAZARENO BARREIRA, CPF n. 896.011.901-63, como Suplente do Gestor. 18/11/2021

Esmeraldino Jacinto Lemos - Coronel QOC

Comandante-Geral

Protocolo 324881

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº 399/2022-DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor EDUARDO CARNEIRO NEVES, CPF nº 509.039.001-06, Policial Penal, para exercer a função de gestor titular do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 012/2021-DGAP, objeto do processo 202100011024759, e a servidora ROBERTA PRISCILLA HONORATO FERREIRA, CPF: 764.020.701-06, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores ora designados, deverão acompanhar e a fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do convênio e do plano de trabalho por meio de relatórios, inspeções, visitas e